



REQUERIMENTO
MOÇÃO DE REPÚDIO

Senhores Vereadores
Nobres Pares

Os Vereadores infra-assinados vêm, por meio da presente, manifestar seu veemente repúdio e profunda desaprovação à declaração proferida pelo Secretário Municipal de Educação, Fernando Del Nero. Durante reunião com diretores de unidades escolares da rede municipal, o Secretário afirmou que o aumento no número de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) seria, em suas palavras, “um problemão”.

Tal manifestação causa profunda preocupação e indignação. Reafirmamos categoricamente que crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) não representam um problema, mas sim sujeitos de direitos inalienáveis, constitucionalmente protegidos, que demandam acolhimento, inclusão efetiva e respeito irrestrito por parte do poder público, especialmente no âmbito educacional.

A gravidade da situação é ampliada pelo fato de a declaração ter sido proferida em um espaço institucional dedicado à gestão educacional, e, notadamente, na presença de um diretor de unidade escolar, que se encontra dentro do espectro autista. Este comportamento não apenas demonstra uma flagrante falta de sensibilidade e empatia, mas também revela uma postura manifestamente incompatível com os princípios basilares da inclusão, da dignidade da pessoa humana e da igualdade, valores intrínsecos à administração pública.

O ordenamento jurídico brasileiro é categórico ao assegurar às pessoas com deficiência, categoria na qual se incluem as pessoas com TEA, o direito fundamental à educação inclusiva, ao atendimento educacional especializado e ao respeito integral. Tais garantias estão solidamente previstas em diplomas legais como a Constituição Federal de 1988, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015) e a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

A manifestação de um agente público, particularmente do titular da Secretaria de Educação, que qualifica a inclusão como um “*problema*”, não apenas naturaliza o capacitismo e reforça estigmas sociais, mas também deslegitima de forma inaceitável a luta contínua de famílias, educadores e profissionais dedicados à construção de um ambiente escolar verdadeiramente inclusivo e equitativo.

A atribuição precípua da Secretaria Municipal de Educação não consiste em lamentar a presença de alunos com necessidades educacionais específicas. Pelo contrário, sua função essencial é formular e implementar políticas públicas eficazes, alocar os recursos necessários, promover a capacitação continuada dos profissionais da educação e assegurar a efetivação plena do direito à educação para todas as crianças e adolescentes, sem exceção.

Diante do exposto, estes Vereadores manifestam seu mais profundo repúdio à lamentável declaração e exigem a imediata retratação pública por parte do Secretário Municipal de Educação, Fernando Del Nero. Reafirmamos com veemência que a inclusão não é um fardo ou uma concessão, mas um imperativo constitucional, um dever legal e um princípio civilizatório inegociável.

O respeito, acolhimento e inclusão não são opcionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



Nessas condições, **REQUEREMOS** à Mesa, pelos meios regimentais, seja aprovada a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** a declaração proferida pelo Secretário Municipal de Educação, na qual afirmou que o aumento no número de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) seria, em suas palavras, “*um problemão*”, encaminhando-se cópia ao **Sr. Prefeito Municipal, Fernando Lubrecht, e ao Sr. Secretário Municipal de Educação, Fernando Del Nero**, para que tomem ciência do posicionamento desta Casa Legislativa, reafirmando que a inclusão não é um fardo, mas um dever constitucional, legal e civilizatório.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2026.

Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos de Deus ”
Vereador

Áidano Aparecido de Souza – “Du da Farmácia ”
Vereador

Mirelle Cristina de Araújo Bueno
Vereadora

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Requerimento Nº 55/2026 - PROTOCOLO: 530/2026 - 09/02/2026 - 15:39 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: YRWD-GP0C-79T2-FU7X



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=YRWDGP0C79T2FU7X>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: YRWD-GP0C-79T2-FU7X

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Requerimento Nº 55/2026 - PROTOCOLO: 530/2026 - 09/02/2026 - 15:39 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: YRWD-GP0C-79T2-FU7X